



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE  
 GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - GT-AVE

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de serviço de filmagem dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, no primeiro e segundo turnos das Eleições 2018.

### 2. Unidade Demandante

Grupo de Trabalho - Auditoria da Votação Eletrônica (GT-AVE) – designado pela Portaria n.º 373, de 19/04/2018, publicada no DJE nº 77, de 23/04/2018, pp. 6/7.

### 3. Justificativa da Contratação

Cumprimento do disposto na Resolução nº 23.550, de 18/12/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, que determina a realização de auditoria em todas as unidades da Federação, com a finalidade de oferecer mais transparência ao processo eleitoral, bem como o fato de não dispor o TRE-PE de equipamentos adequados e pessoal capacitado para executar as atividades necessárias.

### 4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações das Eleições 2018.

### 5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

**5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

<b>Órgão</b>	<b>N.º Pregão</b>	<b>N.º Ata</b>	<b>Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Vigência da ARP</b>

**6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

**• DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO**

O vídeo deverá abordar as etapas do processo de votação paralela, tais como:

- a) abertura dos trabalhos de votação;
- b) rotinas de votação;
- c) encerramento da votação paralela;
- d) verificação dos resultados.

**• DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO**

A gravação deverá conter as seguintes especificações:

- a) no 1º turno: 1 (uma) câmera para cada uma das 04 (quatro) urnas eletrônicas, ou seja, uma câmera com foco em cada urna eletrônica, mais 01 (uma) câmera filmando todo o ambiente onde estiver ocorrendo a votação paralela, num total de 05 (cinco) câmeras;
- b) no 2º turno, se houver: 1 (uma) câmera para cada urna eletrônica mais 01 (uma) câmera filmando todo o ambiente. O quantitativo de urnas eletrônicas dependerá da quantidade de municípios com 2º turno, podendo haver, no mínimo, 02 (duas) urnas eletrônicas e, no máximo, 04 (quatro) urnas eletrônicas, totalizando, assim, o quantitativo de 03 (três) a 05 (cinco) câmeras;
- c) as câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas deverão ter monitores individuais de 20", no mínimo, e a câmera que estiver filmando todo o ambiente deverá ter um monitor de 50", no mínimo;
- d) a captação de áudio deverá ser feita através de microfones tipo headset, sendo necessário 01 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas;
- e) a gravação de áudio e vídeo deverá ser confeccionada em 03 (três) vias independentes e simultâneas para cada câmera, mais 03 (três) vias para efeito de backup, em formato com resolução compatível com DVD (MPEG2 720X480), ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos, com registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- f) monitoramento simultâneo de todas as câmeras em 01 (um) televisor de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse em DVD;
- g) o período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissões de qualquer momento do período, a partir das 7 (sete) horas, quando as urnas serão ligadas, e após o encerramento da votação propriamente dita, às 17 (dezesete) horas, através da câmera que esteja focada na filmagem do ambiente, pelo prazo que for necessário, caso haja verificação de qualquer ocorrência não prevista;
- h) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação, deverá obedecer ao leiaute que será fornecido pela Comissão de Votação Paralela deste Tribunal.
- i) todas as mídias geradas deverão ser identificadas e entregues, no mesmo dia e local onde os trabalhos serão realizados, mediante lotes e horários a serem definidos pela Comissão de Votação Paralela.

j) não serão aceitas filmadoras analógicas ou de baixa resolução. A resolução mínima aceitável é MPEG2 720 X 480 (DVD padrão), sendo vetados os formatos MPEG, rmvb, divx, motion, JPEG ou qualquer outro formato com resolução menor do que a do formato DVD padrão. Por uma questão de compatibilidade, dispositivos leitores e custo de mídia, não será aceita gravação em formato blu-ray.

## **6.1 CATSER**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 00001374-9 – SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO POR MEIOS DE GRAVAÇÃO, COMMISSIONADO OU POR CONTRATO, conforme cópia de consulta ao SIASG em anexo.

## **7. Prazo da execução do serviço**

### **No 1º turno da Eleição**

- Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, na semana anterior às eleições, para esclarecimentos e elaboração do cronograma de atividades;
- Instalação e testes de todos os equipamentos no dia 06/10/2018;
- Filmagens no dia 07/10/2018 (dia da eleição - 1º turno);

### **No 2º turno da Eleição, se houver**

- Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, na semana anterior ao segundo turno, para esclarecimentos sobre quantas urnas serão auditadas e elaboração do novo cronograma de atividades;
- Instalação e testes de todos os equipamentos no dia 27/10/2018;
- Filmagens no dia 28/10/2018 (dia da eleição - 2º turno, se houver).

A instalação e os testes de todos os equipamentos necessários deverão realizar-se a partir das 14h dos dias que antecedem às eleições (06/10/2018 – 1º turno e 27/10/2018 – 2º turno, se houver), com previsão de prazo de conclusão dos trabalhos até as 18h, caso os resultados sejam satisfatórios, e, caso contrário, as atividades poderão ser estendidas até que a solução seja encontrada, conforme determinação da Comissão de Votação Paralela;

A filmagem da câmera do ambiente, nos dias de eleição, deverá iniciar-se antes das 7h, mediante determinação da Comissão de Votação Paralela, a fim de registrar os procedimentos de ligação das urnas eletrônicas, estendendo-se até o final dos trabalhos, sem previsão de horário;

A filmagem das câmeras das urnas eletrônicas, nos dias de eleição, deverá iniciar-se no momento em que as urnas forem ligadas, a partir das 7h e deverá prolongar-se até que as mesmas sejam desligadas, o que, provavelmente, acontecerá a partir das 18h, após autorização da Comissão de Votação Paralela.

## **8. Local da execução do serviço**

Antiga Sede do TRE/PE situada na Avenida Rui Barbosa, 320, 1º andar (Auditório da EJE), Graças, Recife/PE.

## **9. Período de Execução e Vigência do Contrato**

O contrato terá sua vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2018.

## 10. Adjudicação do objeto

O objeto será adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE-PE.

## 11. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 12. Análise de Riscos

Risco	<b>Risco:</b>	Não comparecimento da empresa nos dias da auditoria / não disponibilização dos equipamentos exigidos / pane nos equipamentos		
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
	<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Não documentação audiovisual da auditoria	Descumprimento da determinação do TSE.
	<b>Média</b>	<b>2</b>		
	<b>Alta</b>	<b>3</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
	<b>1</b>	Exigir no Termo de Referência/Projeto Básico/Contrato, a comprovação da empresa de disponibilidade da quantidade de equipamentos uma vez e meia maior do que o necessário		COAD / Gestor do contrato

	2	Exigir caução no contrato	ASSEC / Gestor
	3		

### 13. Apoio ao procedimento de contratação

#### Unidade demandante: GT - AVE

- Fernanda de Azevedo Batista (SA) – mat. 824 - Ramal: 9341 – [fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br](mailto:fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br)
- Ricardo Macedo Baudel (STIC) – mat. 329 - Ramal: 9440 - [ricardo.baudel@tre-pe.jus.br](mailto:ricardo.baudel@tre-pe.jus.br)

### 14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

A defenir

### 15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

### 16. Anexos

Não se aplica.

Recife, 15 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, Técnico(a) Judiciário(a), em 21/06/2018, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MACEDO BAUDEL**, Técnico(a) Judiciário(a), em 21/06/2018, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0645714** e o código CRC **686151C0**.

0013112-85.2018.6.17.8000

0645714v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS**

**REF. PROC. SEI Nº 0025981-80.2018.6.17.8000**

### **1. Objeto Contratado**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Votação Paralela a serem realizados nos dias 07/10/2018 (1º turno) e 28/10/2018 (2º turno), se houver.

### **2. Modalidade de Contratação Adotada**

A contratação se dará através de contratação direta.

#### DADOS DA EMPRESA

- Nome: A B Santos Locações & Cia Ltda.
- CNPJ: 02.570.594/0001-00
- Endereço: Rua Arquiteto Luiz Nunes, 111 - Imbiribeira - Recife/PE
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 1833-3 - c/c 5649-9

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Célia Glauce Barreto dos Santos
- CPF: 126.314.424-15
- RG: 1.163.481
- Endereço: rua Jovelino Francisco de Barros, 54 Apto 202 - Jardim Atlântico - Olinda/PE

### **3. Parcelamento do Objeto**

Não haverá agrupamento de itens em lotes. O objeto deverá ser adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE-PE.

### **4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços.

### **5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Não se aplica.

### **6. Vigência do Contrato**

O contrato terá sua vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2018.

### **7. Descrição dos serviços**

## **DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO**

O vídeo deverá abordar as etapas do processo de votação paralela, tais como:

- a) abertura dos trabalhos de votação;
- b) rotinas de votação;
- c) encerramento da votação paralela;
- d) verificação dos resultados.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO**

A gravação deverá conter as seguintes especificações:

- a) 1 (uma) câmera para cada uma das 04 (quatro) urnas eletrônicas, ou seja, uma câmera com foco em cada urna eletrônica, mais 01 (uma) câmera filmando todo o ambiente onde estiver ocorrendo a votação paralela, num total de 05 (cinco) câmeras;
- b) as câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas deverão ter monitores individuais de 20", no mínimo, e a câmera que estiver filmando todo o ambiente deverá ter um monitor de 50", no mínimo;
- c) a captação de áudio deverá ser feita através de microfones tipo headset, sendo necessário 01 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas;
- d) a gravação de áudio e vídeo deverá ser confeccionada em 03 (três) vias independentes e simultâneas para cada câmera, mais 03 (três) vias para efeito de backup, em formato com resolução compatível com DVD (MPEG2 720X480), ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos, com registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- e) monitoramento simultâneo de todas as câmeras em 01 (um) televisor de 50", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse em DVD;
- f) o período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissões de qualquer momento do período, inclusive, após o encerramento da votação propriamente dita, às 17h, através da câmera que esteja focada na filmagem do ambiente, pelo prazo que for necessário, caso haja verificação de qualquer ocorrência não prevista;
- g) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação, deverá obedecer ao layout que será fornecido por este Tribunal, através da Comissão de Votação Paralela;
- h) todas as mídias geradas deverão ser identificadas e entregues, no mesmo dia e local onde os trabalhos serão realizados, conforme cronograma definido pela Comissão de Votação Paralela.
- i) não serão aceitas filmadoras analógicas ou de baixa resolução. A resolução mínima aceitável é MPEG2 720 X 480 (DVD padrão), sendo vetados os formatos MPEG, rmvb, divx, motion, JPEG ou qualquer outro formato com resolução menor do que a do formato DVD padrão. Por uma questão de compatibilidade, dispositivos leitores e custo de mídia, não será aceita gravação em formato blu-ray.

### **7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços**

- a) Os serviços serão realizados na Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE.
- b) A instalação e os testes dos equipamentos deverão realizar-se a partir das 13h dos dias que antecedem às eleições (06/10/2018 – 1º turno e 27/10/2018 – 2º turno, se houver), com

previsão de prazo de conclusão dos trabalhos até as 18h, dependendo da autorização da Comissão de Votação Paralela, sendo possível, caso os resultados não sejam os esperados, a extensão das atividades até que a solução seja encontrada;

c) A filmagem da câmera do ambiente, nos dias de eleição, deverá iniciar-se antes das 7h, mediante determinação da Comissão de Votação Paralela, a fim de registrar os procedimentos de ligação das urnas eletrônicas, estendendo-se até o final dos trabalhos, sem previsão de horário;

d) A filmagem das câmeras das urnas eletrônicas, nos dias de eleição, deverá iniciar-se no momento em que as urnas forem ligadas, a partir das 7h e deverá prolongar-se até que as mesmas sejam desligadas, o que, provavelmente, acontecerá a partir das 18h, após autorização da Comissão de Votação Paralela.

## **7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços**

### **No 1º turno da Eleição:**

- Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, na semana anterior às eleições, para esclarecimentos e elaboração do cronograma de atividades;
- Instalação e testes dos equipamentos no dia 06/10/2018;
- Filmagens no dia 07/10/2018 (dia da eleição - 1º turno).

### **No 2º turno da Eleição, se houver:**

- Instalação e testes dos equipamentos no dia 27/10/2018;
- Filmagens no dia 28/10/2018 (dia da eleição - 2º turno, se houver).

## **7.3. Dos Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

## **8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual demonstre que possuem experiência anterior na execução de serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, tenham prestado serviço de filmagem, gravação em áudio e vídeo, produção e finalização em DVD de qualidade satisfatória.

## **9. Da Visita Técnica/Vistoria**

Não se aplica.

## **10. Obrigações do Contratante**

- Indicar, formalmente, gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega/instalação e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde

que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada.

## **11. Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado por todas as câmeras utilizadas no 1º turno e no 2º turno, se houver, e do sinal multiplexado, em formato DVD, acondicionadas em embalagem própria para DVD e devidamente identificadas, imediatamente após o final dos trabalhos.
- b) Disponibilizar o material necessário no dia anterior ao da eleição, realizando testes completos, nos horários e na forma indicados pela Comissão de Votação Paralela deste Tribunal, de forma a não ser necessário reposicionar os equipamentos na manhã seguinte;
- c) Fornecer todo o material (câmeras, DVDs, microfones, televisores, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem ininterrupta e sem defeitos;
- d) Providenciar os equipamentos e/ou acessórios (gerador, nobreak, baterias, etc.) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;
- e) realizar os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado, com a presença de, no mínimo, dois operadores no local durante todo o processo, organizados em turnos que garantam a todos a possibilidade de exercerem o direito do voto, considerando-se que não haverá intervalos nos procedimentos da auditoria.

## **12. Pagamento**

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

## **13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)**

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO II deste Termo de Referência.

## **14. Penalidades**

Todas aquelas previstas em Lei.

## **15. Da Garantia dos Serviços/Materiais**

A empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme trata o artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da via do contrato devidamente assinada.

## **16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP**

O custo total estimativo da contratação importará em **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), referente ao 1º turno das Eleições/2018 e R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), na hipótese da realização do 2º turno.

## 17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

## 18. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 19. Equipe de Gestão da Contratação

### Gestor Titular:

Andréa Barreto Telles de Menezes

E-mail: andrea.menezes@tre-pe.jus.br

Tel.: 3194-9456

CPF: 104.541.014-49

### Gestor Substituto:

Ricardo Macedo Baudel

E-mail: ricardo.baudel@tre-pe.jus.br

Tel.: 3194-9441

CPF: 869.117.834-53

## 20. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ	Valor da proposta (R\$)

A B Santos Locações & Cia Ltda.	02.570.594/0001-00	17.600,00
Digital Locações e Eventos Eireli EPP	06.371.688/0001-00	31.800,00
Maga Vídeo Ltda	00.579.841/0001-03	45.000,00
MAPE		Sem interesse
AVIP EVENTOS		Sem interesse
REC PRODUTORES		Sem interesse
JOTAEME		Sem interesse
LUNI		Sem interesse
ATELIÊ		Sem interesse
VIDEO TEIPE		Sem interesse
TELA MAIS		Sem interesse

## OUTROS ANEXOS

- ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS
- ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 010/2018.
- ANEXO IV - PROPOSTA DA EMPRESA A B Santos Locações & Cia Ltda.
- ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A B Santos Locações & Cia Ltda.
- ANEXO VI - CONSULTA AO CADIN
- ANEXO VII - ORÇAMENTOS ENVIADOS PELAS EMPRESAS

Recife, 02 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 02/08/2018, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0682494** e o código CRC **3F028518**.